



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 251/2025

Convoca candidatos suplentes, concorrentes no processo seletivo Sisu MEC/Uesb 2025, segundo período letivo, modalidade de concorrência “**cota étnico-racial**” (vagas reservadas à população negra), classificados de acordo com as vagas constatadas e de acordo com o atendimento às Chamadas para composição de Cadastro de Reserva, **Editais Uesb nº 040/2025 e 204/2025**.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial, as Resoluções Nº 60/2009, Nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução Nº 52/2016 e Nº 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, assim como pelas disposições dos Editais de Chamada de Cadastro de Reserva do Sisu MEC/Uesb 2025, **Editais nº 040/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 20/02/2025, e **Editais nº 204/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 28/06/2025, que estabelecem:

Art. 12 No caso de constatação de vaga, na modalidade de concorrência reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial), a matrícula do candidato inscrito no Cadastro de Reserva **somente será homologada após convocação do candidato para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação**, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13, e Portaria Uesb nº 33/2025, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, estando a matrícula condicionada à validação de sua autodeclaração de identidade étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Parágrafo Único. As vagas referentes à modalidade de concorrência “Reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)” destinam-se a pessoas pertencentes à população negra, entendidas como aquelas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que elas são socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas, para fundamentar a autodeclaração apresentada pelo candidato, alegação de antepassados ou parentes colaterais com traços fenotípicos associados à população negra.

R E S O L V E:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 1º Convocar os candidatos suplentes, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)”, elencados no **Anexo Único do presente Edital**, classificados dentro do número de vagas constatadas para cada curso de graduação pelo Sistema de Seleção Unificada – Sisu/MEC/Uesb 2025, após inscrição em Cadastro de Reserva, nos termos dos **Editais Uesb nº 040/2025 e nº 204/2025, para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação**, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13, e Portarias Uesb nº 33/2025, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, e nº 163/2025, publicada em 15 de março de 2025, estando a homologação da matrícula condicionada à validação da autodeclaração de identidade étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 2º Os candidatos elencados no **Anexo Único** do presente Edital deverão comparecer para a verificação referida no artigo anterior, nos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, de acordo com o *campus* de localização do Curso para o qual concorreram no Sisu/MEC/Uesb 2025, conforme indicações de data, local e horário apresentadas abaixo:

Campus de Itapetinga:

- a) Data: **05 de agosto de 2025;**
- b) Horário: de 14h às 17h;
- c) Local: Sala 01 do Módulo de Educação;

Campus de Jequié:

- a) Data: **05 de agosto de 2025;**
- b) Horário: de 14h às 17h;
- c) Local: Auditório do Módulo Manoel Sarmiento;

Campus de Vitória da Conquista:

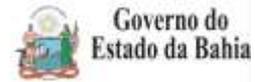
- a) Data: **04 e 05 de agosto de 2025;**
- b) Horário: de 14h às 17h;
- c) Local: Sala da Coapa (Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas), módulo da antiga Reitoria;

Art. 3º A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, e obedecerá o regulamento estabelecido na Portaria nº 33/2025.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, será efetuado de forma exclusivamente presencial, sendo obrigatória a presença do candidato convocado sob pena de perda do direito à matrícula no curso para o qual foi classificado.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar, obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Art. 6º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato convocado, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

Art. 7º Será vedado ao candidato, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

Art. 8º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o candidato, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.

Parágrafo único. O candidato convocado que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do *caput*, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 9º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.

Art. 10 No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no **art. 8º** deste Edital, sendo dispensada a presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento.

Art. 11 Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo a análise das características fenotípicas do mesmo.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 12 Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população negra (pretos ou pardos).

Art. 13 Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

Art. 14 O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa) e à Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), que adotarão as providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

Art. 15 O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será informado na página da Uesb, na *internet* (www.uesb.br), e publicado no DOE, para os devidos fins.

Art. 16 No caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração do candidato, a Proapa deverá encaminhar informação para a Reitoria, para que seja homologada a matrícula do estudante.

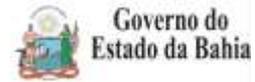
Art. 17 No caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação da autodeclaração, o candidato, caso se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso através do email proapa@uesb.edu.br, desde que tenha comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, e terá direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 18 Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no caso de interposição de recursos, obedecerão o disposto nos **arts. 9º e 10** deste Edital.

Art 19 Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do candidato e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Proapa deverá adotar os encaminhamentos previstos nos **arts. 14 a 16 deste Edital**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 20 Caso a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não acolha o recurso, mantendo o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, o candidato será considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e não terá sua matrícula homologada.

Art. 21 A não validação da autodeclaração do candidato, nos termos dos **arts. 17 e 20 deste Edital**, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o candidato não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 22 Os candidatos convocados deverão observar o cronograma abaixo:

AÇÃO / ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Apresentação do candidato à Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial, observando as disposições do art. 2º deste Edital , no <i>Campus</i> para o qual foi aprovado	<i>Campus</i> de Vitória da Conquista: 04 e 05 de agosto de 2025 <i>Campi</i> de Itapetinga e Jequié: 05 de agosto de 2025
Publicação do resultado da avaliação da autodeclaração de pertencimento étnico pelas Comissões de Heteroidentificação	08 de agosto de 2025
Prazo de interposição de recurso contra decisão das Comissões de Heteroidentificação	09 e 10 de agosto de 2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.	12 de agosto de 2025
Comparecimento do candidato (cuja autodeclaração tenha sido considerada válida pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e que esteja com a documentação regular), na Secretaria Geral de Cursos ou nas Secretarias Setoriais de Cursos, para o recebimento do comprovante de matrícula.	a partir de 11 de agosto e até 14 de agosto de 2025

Art. 23 Os candidatos convocados por meio do presente Instrumento, caso não compareçam, ou tenham sua autodeclaração invalidada pela Comissão de Heteroidentificação, não terão suas matrículas homologadas e perderão o direito à vaga.

Art. 24 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 25 O **Anexo Único** encontra-se disponível no *site* da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 251/2025

Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2025, período letivo 2025.2, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra

A – Campus de Itapetinga

Nome	Edital Cadastro Reserva	Número Inscrição	Curso
Athisson de França Souza	040/2025	241017349457	Licenciatura em Ciências Biológicas

B – Campus de Jequié

Nome	Edital Cadastro Reserva	Número Inscrição	Curso
Mikaelle Santos Sousa	204/2025	241009520115	Bacharelado em Odontologia
Lilian Nascimento Santos	204/2025	241000745794	Bacharelado em Odontologia
Thaise dos Reis Nascimento	040/2025	241003679057	Bacharelado em Medicina

C – Campus de Vitória da Conquista

Nome	Edital Cadastro Reserva	Número Inscrição	Curso
Linisio Gomes Nery da Silva	204/2025	241007780059	Bacharelado em Agronomia
Angela Adriana da Silva Souza	204/2025	241015952476	Licenciatura em Ciências Sociais
Heitor Lima Ferreira	204/2025	241031061013	Licenciatura em Geografia
Elilanes Lopes Brito da Silva	204/2025	241024492340	Licenciatura em Letras Vernáculas
Carlos Adryann de Lima Silva dos Santos	040/2025	241024435802	Bacharelado em Direito